

PROJETO LEI Nº 1684 /2.017.

Câmara Municipal de Cruz Machado
Protocolo Nº 1721/2017
04/12/2017
Hora 10:18 Resp: [assinatura]

DATA: 30 de Novembro de 2.017.

SÚMULA: Dispõe sobre a Abertura de Crédito Especial, e contém outras providencias.

Art. 1º - Em conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1.964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Especial no valor de R\$ 726.654,36 (Setecentos e vinte e seis mil seiscentos e cinquenta e quatro reais e trinta e seis centavos), para suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0005.2.014 – Manutenção Funcionamento de Postos e Hospital da Rede Publica Municipal	
(474) 3.3.90.34.00 – 1.000 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato de Terceirização	R\$ 438.709,36
(475) 3.3.90.34.00 – 3.000 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato de Terceirização	R\$ 81.337,00
(476) 3.3.90.34.00 – 1.504 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato de Terceirização	R\$ 5.150,00
(477) 3.3.90.34.00 – 3.303 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato de Terceirização	R\$ 76.157,00
(478) 3.3.90.34.00 – 1.303 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato de Terceirização	R\$ 9.767,00
(479) 3.3.90.34.00 – 1.303 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato de Terceirização	R\$ 28.584,00
10.301.0005.2.017 – Operacionalização da Atenção Básica	
(480) 3.3.90.34.00 – 1.495 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato de Terceirização	R\$ 39.450,00
06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0006.2.021 – Manutenção e Desenvolvimento da Educação	
(481) 3.3.90.34.00 – 1.000 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato de Terceirização	R\$ 36.450,00
(482) 3.3.90.34.00 – 1.103 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato de Terceirização	R\$ 3.900,00
(483) 3.3.90.34.00 – 1.104 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato de Terceirização	R\$ 4.150,00
TOTAL	R\$ 723.654,36

Artigo. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto pelo artigo anterior na forma do Art.43, parágrafo 1º, da lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, será considerada como recursos financeiros a anulação total e ou parcial das seguintes dotações orçamentárias:

04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0005.2.014 – Manutenção Funcionamento de Postos e Hospital da Rede Publica Municipal	
(120) 3.3.90.39.00 – 1.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 438.709,36
(416) 3.3.90.39.00 – 3.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 81.337,00
(122) 3.3.90.39.00 – 1.504 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 5.150,00
(456) 3.3.90.39.00 – 3.303 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 76.157,00
(121) 3.3.90.39.00 – 1.303 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 9.767,00
(421) 3.3.90.39.00 – 3.332 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 28.584,00
10.301.0005.2.017 – Operacionalização da Atenção Básica	
(139) 3.3.90.39.00 – 1.495 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 39.450,00
06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0006.2.021 – Manutenção e Desenvolvimento da Educação	
(258) 3.3.90.39.00 – 1.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 36.450,00
(259) 3.3.90.39.00 – 1.103 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 3.900,00
(257) 3.3.90.36.00 – 1.104 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 4.150,00
TOTAL	R\$ 723.654,36

Artigo. 3º - As alterações constantes desta Lei passam a constar na Lei do Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

Artigo. 4º - Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/Pr, em 30 de Novembro de 2017.



Euclides Pasa
Prefeito Municipal.

PARECER CONTÁBIL 305/2017

Câmara Municipal de Cruz Machado
Protocolo Nº 3081/2017
04/12/2017
Hora 10:18 Resp: [assinatura]


Em atenção à solicitação do Sr. Euclides Pasa, MD. Prefeito Municipal para emissão de parecer contábil e indicação de fonte de recursos, referente ao projeto de Lei nº 1684/2017 que dispõe sobre abertura de crédito Adicional Especial no orçamento vigente.

O referido Projeto de Lei destina dotação orçamentária para o elemento de despesa 34 “Outras Despesas de Pessoal Decorrente de Contrato de Terceirização”.

As referidas dotações serão utilizadas no reempenho das Despesas de contratação de serviços profissionais, as quais foram Procedidas pelos Pregões nº 206/2016, 068/2017, 127/2017 e 161/2017, em atendimento ao Ofício nº511/17 ODV-OC TCE-PR.

Tendo em vista que será procedido o estorno de empenhos, liquidações e Ordem de pagamento no Valor total de R\$ 723.654,36(Setecentos e vinte e três mil seiscentos e cinquenta e quatro reais e trinta e seis centavos) Certifico que há recursos financeiros para a Abertura de Credito Especial em conformidade com o art.43 §1º da Lei Federal 4.320 de 1964.

Cruz Machado, 30 de Novembro de 2017.


Jefferson R. Mazur
Contador
CRC:PR-056342/O-8



Prefeitura Municipal de Cruz Machado

Av. Vitória, 167 Cruz Machado - PR CEP 84.620-000.

C.N.P.J.: 76.339.688/0001-09 Inc. Est. Isento

Fone/Fax (042) 3554-1222

Página 1 de 2

PARECER JURÍDICO

Câmara Municipal de Cruz Machado
Protocolo Nº 30912017
04/12/2017
Hora 10:19 Resp: [assinatura]

PROPOSITURA

Projeto de Lei sob nº 1684/2017 de autoria do Executivo Municipal de Cruz Machado-PR, Sr. Euclides Pasa.

ASSUNTO

O referido projeto visa a abertura de um Crédito Especial no Orçamento vigente, no valor de R\$ 726.654,36 (Setecentos e vinte e seis mil seiscentos e cinquenta e quatro reais).

RELATÓRIO

A Assessoria Jurídica, foi consultada quanto a apreciação do presente Projeto, o qual trata de abertura de Crédito Especial no montante de R\$ 726.654,36 (Setecentos e vinte e seis mil seiscentos e cinquenta e quatro reais), com fins de suplementação de dotações orçamentárias para as Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Cultura, destinado a "Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização".

Conclui-se que o referido projeto atende perfeitamente os parâmetros legais, sendo previsto na Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, a qual dispõe sobre normas gerais de direito financeiro, a propósito reza o Art. 43, parágrafo primeiro, inciso terceiro da Lei 4320/64:

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II - os provenientes de excesso de arrecadação;

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

IV - o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las.

O projeto em comento indicou como recursos financeiros o valor de R\$ 723,654,36 (Setecentos e vinte e três mil seiscentos e cinquenta e quatro reais e trinta e seis centavos), de anulação total ou parcial de dotações orçamentárias das Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Cultura.



Prefeitura Municipal de Cruz Machado

Av. Vitória, 167 Cruz Machado - PR CEP 84.620-000.

C.N.P.J.: 76.339.688/0001-09 Inc. Est. Isento

Fone/Fax (042) 3554-1222

Página 2 de 2

Reportamos ao art. 42 da Lei Federal 4320/64, o qual dispõe:

Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.

Para a consecução da operação em exame, a lei impõe a existência de autorização Legislativa e a expedição de Decreto emanado do Poder Executivo.

Desta forma cumpre ressaltar e, manifestar-se, apenas e unicamente sobre o a possibilidade desta municipalidade ater-se ao que consta na Legislação Federal, portanto encaminhar o referido Projeto de Lei, oportunamente a aplicação dos créditos suplementares e especiais, devem dentro do posicionamento desta advogada, serem necessariamente justificados e criteriosamente avaliados da sua real necessidade e legalidade.

É o parecer.

Cruz Machado, 30 de novembro de 2017,

SUSANE LEA KONELL
OAB/PR 16.474